



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de MAMOGRAFIA DIGITAL, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período até 30 de outubro de 2026, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto/SP.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO E QUANTIDADE

Contratação de empresa especializada para realização de exame de MAMOGRAFIA DIGITAL, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Exame de MAMOGRAFIA DIGITAL	Serv.	390	R\$ 130,00	R\$ 50.700,00

Observação: A quantidade de exames, no decorrer do contrato, será negociada entre as partes, de acordo com a necessidade e/ou demanda.

A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, podendo realizar os procedimentos em suas próprias instalações, respeitando a Legislação Sanitária vigente.

Os Exames deverão ser realizados nas instalações da Contratada ou em unidades de prestadores de serviço por ela contratados, desde que tenham capacidade de atendimento e estrutura adequada e atendam aos requisitos legais e técnicos necessários.

2) JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde pública, especificamente a realização de exames de mamografia digital, essenciais para o diagnóstico precoce do câncer de mama, contribuindo diretamente para a redução da mortalidade e melhoria da qualidade de vida da população feminina do Município de Capela do Alto/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Atualmente, o Município possui contrato vigente para a realização dos referidos exames. Contudo, em razão do aumento significativo da demanda, todas as cotas inicialmente previstas foram integralmente utilizadas antes do término da vigência contratual. Ressalta-se que o referido contrato já foi objeto de aditamento quantitativo no limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), não sendo possível a realização de novo acréscimo, conforme vedação prevista na legislação vigente.

Destaca-se ainda que o contrato em vigor possui término previsto para 30/10/2026, não sendo juridicamente possível sua renovação antecipada, uma vez que a prorrogação contratual somente pode ocorrer ao final de sua vigência.

Dessa forma, configura-se uma situação excepcional, na qual a Secretaria de Saúde se vê impossibilitada de ampliar o contrato vigente ou promover sua renovação imediata, ao mesmo tempo em que permanece a necessidade contínua e crescente da realização dos exames, os quais possuem caráter essencial e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízos irreparáveis à saúde pública.

A interrupção na oferta de exames de mamografia comprometeria diretamente as ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por tratamentos de maior complexidade e impacto negativo nos indicadores de saúde do Município.

Ademais, a Secretaria de Saúde foi contemplada com recursos oriundos de emendas impositivas destinadas pelos Vereadores Aline Mori e Leonardo Galavoti, especificamente para viabilizar a realização dos exames de mamografia, reforçando a necessidade e a disponibilidade orçamentária para a presente contratação.

Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação se mostra medida necessária e urgente, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desassistência à população, até que seja possível a renovação do contrato vigente ou a realização de novo procedimento licitatório regular.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação possui caráter temporário, limitada ao período necessário para suprir a demanda emergencial até a regularização da contratação definitiva ou renovação do contrato vigente, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante toda a execução contratual, obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, observando, ainda, as seguintes condições:

3.1) Condições Gerais de Execução

3.1.1) Executar os serviços com eficiência, presteza, qualidade e zelo, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas técnicas aplicáveis;

3.1.2) Realizar os exames em instalações próprias ou de terceiros devidamente habilitados;

3.1.3) Caso os exames sejam realizados fora do Município de Capela do Alto, o local deverá situar-se em um raio máximo de até 40 km;

3.1.4) Apresentar declaração formal indicando o local de realização dos exames.

3.2) Estrutura Física e Prestadores Vinculados

3.2.1) Garantir que os serviços sejam realizados em estabelecimentos que possuam:

- a. Licença Sanitária vigente e compatível com os procedimentos executados;
- b. Infraestrutura adequada, segura e compatível com o objeto contratado;
- c. Profissionais devidamente qualificados e habilitados.

3.2.2) Na hipótese de utilização de prestadores terceiros:

- a. Deverá existir contrato formal vigente com a Contratada;
- b. O contrato deverá conter assinatura com reconhecimento de firma ou assinatura digital válida;
- c. O prestador deverá atender a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

3.3) Regularidade Legal e Cadastral

3.3.1) Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, apresentando comprovante válido;

3.3.2) Estar devidamente cadastrada e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3.3.3) Garantir que todos os profissionais executores dos serviços estejam devidamente cadastrados no CNES;

3.3.4) Em caso de prestadores terceiros, estes também deverão:

a) Possuir registro no CREMESP;

b) Estar devidamente regularizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

c) Ter seus profissionais devidamente vinculados ao CNES.

3.4) Execução dos Serviços e Responsabilidades Técnicas

3.4.1) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas;

3.4.2) Fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos (quando aplicável) e equipamentos necessários para a realização dos exames, sem ônus adicional à Contratante ou aos pacientes;

3.4.3) Garantir que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, devendo apresentar documentos do profissional e/ou profissionais que vão realizar.

a) Para REALIZAR o exame: Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia. O profissional deve ter especialização específica em mamografia.

3.4.4) Emitir laudos e imagens dos exames devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com indicação do número do registro profissional e RQE;

a) Para LAUDAR o exame: médicos radiologistas

3.4.5) Refazer, sem custos adicionais ao Município, quaisquer exames cujos laudos sejam considerados inconsistentes ou inconclusivos pelos profissionais solicitantes.

3.5) Agendamento, Controle e Fluxo de Atendimento

3.5.1) Realizar os atendimentos exclusivamente mediante agendamento prévio efetuado pela Policlínica do Município de Capela do Alto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

3.5.2) Utilizar o mapa de agendamento encaminhado pela Policlínica, coletando a assinatura do paciente no ato da realização do exame;

3.5.3) Realizar exames somente em pacientes devidamente encaminhados por unidades de saúde do Município, mediante apresentação de guia de encaminhamento;

3.5.4) Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de faturamento, as guias de encaminhamento e os mapas devidamente assinados pelos pacientes;

3.5.5) Garantir que apenas os exames efetivamente realizados e devidamente comprovados sejam faturados.

3.6) Entrega de Resultados

3.6.1) Entregar os resultados (laudos) dos exames na Policlínica Municipal, no prazo a ser acordado entre as partes;

3.6.2) Garantir que o valor do exame inclua todos os custos relacionados à emissão de laudos;

3.6.3) Assegurar clareza, precisão e qualidade técnica dos laudos emitidos.

3.7) Fiscalização e Comunicação

3.7.1) Permitir e facilitar a supervisão dos serviços por servidores designados pela Contratante;

3.7.2) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações relativas à execução dos serviços;

3.7.3) Responder formalmente, por escrito, às manifestações oriundas de ouvidoria, auditoria ou setores de atendimento;

3.7.4) Realizar todas as comunicações formais por escrito, sendo consideradas inválidas comunicações verbais não formalizadas.

3.8) Proteção de Dados e Sigilo

3.8.1) Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

pacientes;

3.8.2) Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

3.8.3) Restringir o acesso aos dados exclusivamente a profissionais autorizados.

3.9) Responsabilidades Gerais

3.9.1) Os serviços prestados não geram vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais da Contratada;

3.9.2) Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.9.3) Responsabilizar-se por cobranças indevidas realizadas a pacientes;

3.9.4) Responder por danos causados a pacientes, ao SUS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

3.9.5) Arcar com prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços;

3.9.6) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência compatível com o objeto contratado.

3.10) Disposições Finais

3.10.1) A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.10.2) O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato;

3.10.3) Todas as obrigações aqui previstas são consideradas essenciais à execução do objeto contratual.

3.11) Das Penalidades e Rescisão

3.11.1) A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

Obs.: Para fins de aplicação de multas decorrentes de descumprimento, o valor mensal do contrato corresponderá ao valor total do contrato dividido pelo período contratado, já que não teremos valor mensal fixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir o profissional que se conduza de modo inconveniente	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de referência	3
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4

- A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

3.11.2) A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade por parte da Contratante, sem causar prejuízo ou custas para as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1) LOCAL:

- A Contratada poderá realizar os procedimentos em suas próprias instalações ou prestadores de serviço, respeitando a Legislação Sanitária vigente;
- Se os exames forem realizados fora do Município, o local deverá ser em um raio de até 40 km de distância da cidade de Capela do Alto.

5.2) PRAZO:

- A contratação será pelo período até 30 de outubro de 2026.

5.3) EXECUÇÃO:

- A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) A Contratada deverá enviar os documentos técnicos solicitados neste termo para validação da Secretaria de Municipal de Saúde, para habilitação técnica;
 - b) Os serviços terão início a partir da finalização e validação dos documentos, cadastros nos sistemas da saúde, definição das agendas e emissão da ORDEM DE SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa. Esses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF;
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);
13. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
14. A Contratada deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, de pessoa jurídica, privada ou pública, em que conste que a Contratada tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Referência;
15. A empresa contratada deverá estar registrada no CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo). Esse registro é obrigatório para empresas prestadoras ou intermediadoras de serviços médicos com personalidade jurídica de direito privado, conforme as Leis nº 6.839/1980 e nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- 9.656/1998, além da Resolução CFM nº 1980/2011. Apresentar documento comprobatório;
- 16. A Contratada deverá possuir Licença Sanitária vigente;
- 17. Apresentar, por meio de declaração, a indicação do local onde serão realizados os exames;
- 18. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

A empresa deverá apresentar para Secretaria de saúde em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos a seguir para estar tecnicamente habilitado para execução dos serviços e emissão da ordem de serviço:

1. A empresa deverá ter um médico registrado no CREMESP atuando como diretor técnico. Esse profissional será responsável pela supervisão ética e técnica dos serviços prestados, conforme exigido pela legislação vigente. Apresentar documento comprobatório;

2. A Contratada, para realização dos exames nas suas próprias instalações, deverá estar devidamente regularizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser prestados por profissionais, devidamente incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

3. Se algum exame for realizado fora da instalação da Contratada, por uma empresa terceirizada, deverá apresentar contrato entre as partes com reconhecimento de firma ou assinatura digital;

4. Se os exames forem realizados fora das instalações da Contratada, o local onde será realizado deverá possuir:

- a) Licença sanitária vigente;
- b) estar também regularizado no CNES com os profissionais que realizarão os exames devidamente incluídos no CNES.

5. Os exames deverão ser realizados e laudados pelo profissional especializado na área. A contratada deverá apresentar dos profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

a) Para REALIZAR o exame: Técnicos ou Tecnólogos em Radiologia. O profissional deve ter especialização específica em mamografia.

- Apresentar Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Técnico em Radiologia ou Tecnólogo em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Comprovar registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, mediante apresentação de carteira profissional ou certidão válida;
- Apresentar Certidão de Regularidade ou Quitação junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade, comprovando a inexistência de débitos ou impedimentos ao exercício profissional;
- Apresentar Certidão Ética profissional dentro do prazo de validade;
- Comprovar qualificação específica para atuação em mamografia, mediante apresentação de certificado(s) de curso(s) de especialização, capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento na área de mamografia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente comprovada;
- Apresentar vínculo do profissional com Empresa contratada.

O vínculo profissional poderá ser estabelecido por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho. Também é possível a contratação de profissional autônomo, desde que este atenda aos requisitos legais e assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços. A comprovação do profissional responsável poderá ocorrer, igualmente, por meio de contrato de terceirização ou de prestação de serviços, desde que a empresa contratada assuma a responsabilidade técnica e apresente a devida comprovação de habilitação profissional. No caso de prestador de serviços, deverá ser apresentado contrato firmado entre as partes, com reconhecimento de firma ou assinatura digital válida.

b) Para LAUDAR o exame: médicos radiologistas. Para a emissão de laudos dos exames de mamografia, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Apresentar Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

– MEC;

- Comprovar registro profissional ativo junto ao CREMESP, mediante apresentação de carteira profissional ou certidão válida;
- Apresentar Certidão de Regularidade/Quite com o respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
- Apresentar Certidão Ética profissional dentro do prazo de validade;
- Comprovar especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE), sendo aceito, igualmente, certificado ou diploma de pós-graduação na referida área;
- Apresentar vínculo do profissional com Empresa contratada.

6. A Contratada deverá apresentar, por meio de declaração, a relação das instalações, do aparelhamento e/ou equipamento disponível para a realização do objeto contratado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados no período correspondente a 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Departamento de Saúde e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021. Gestor do Contrato: Letícia de Cassia Cocenza Fidêncio e Fiscal do Contrato: Enfermeiro RT da Policlínica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esses exames serão pagos com dotação de Emendas impositivas dos vereadores, conforme a seguir:

Ficha 321 – R\$ 30.790,00 - Emenda Impositiva Vereadora Aline Mori

Ficha 709 – R\$ 10.000,00 - Emenda Impositiva Vereador Leonardo Galavoti

Ficha 638 – R\$ 9.910,00 - Emenda parlamentar nº 2024.289.53738, Dep. Vitão do Cachorrão

Capela do Alto, 28 de julho de 2026

LETÍCIA DE CASSIA COCENZA FIDÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

4EE9FD95E0DF451F92941A261C73C1EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO em 30/07/2026 17:34:24
CPF:***.***-938-29
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4EE9FD95E0DF451F92941A261C73C1EC>